



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratações 004 - SEPLAG

Recife, 07 de julho de 2025.

OF. 048/2025_GC004
Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Consulente: AGGE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o *"Registro de Preços, pelo período de 01(um) ano, para a contratação de serviços contínuos de condutores de veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, em 03 (três) lotes"*, sob a coordenação da Grupo de Contratações nº 004 - SEPLAG.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia 11/07/2025 e o Pedido de Esclarecimento em apreço foi enviado ao GC 004 no dia 04/07/2025, o que o torna tempestivo, visto que obedeceu ao prazo disposto no edital e art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E ELUCIDAÇÃO (*ipsis litteris*)



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratações 004 - SEPLAG

QUESTIONAMENTO:

"1. A ausência de certidão específica do MTE será considerada, por si só, motivo suficiente para a inabilitação de licitantes ? considerando que a simples apresentação ou ausência dessa certidão não pode ser utilizada, isoladamente, como motivo para inabilitação automática de um licitante. (acórdão 523/25 - TC 019.969/2024-4).

2. Considerando que a exigência legal se refere à declaração de cumprimento da reserva de cargos, e não ao efetivo preenchimento integral desses postos, entende-se que a licitante não poderá ser desclassificada nem sofrer sanções sob a alegação de declaração falsa. Correto?"

RESPOSTA:

O edital exige que a empresa interessada em participar do certame apresente **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21. Conforme consta no instrumento convocatório, durante a fase contratual a empresa deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, **devendo comprovar tal cumprimento, sempre que solicitado pela contratante.**



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratações 004 - SEPLAG

Quanto a possibilidade de abertura de processo administrativo, esclarecemos que dependerá da existência de prática irregular por parte da licitante.

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Daniele Estevão de Araújo
Pregoeira do GC 004